



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

EMENDA Nº
(ao PL 1213/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 60 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 60.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos Policiais Civis do Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Civil do Distrito Federal e a Polícia Federal são duas instituições que historicamente sempre tiveram remunerações paritárias, nasceram dos mesmos normativos e possuem igualmente relevância e responsabilidade em suas funções.

A equiparação salarial com os policiais federais representa um resgate em reconhecimento do trabalho incansável e indispensável da Polícia Civil do Distrito Federal. Esses profissionais enfrentam desafios diários, colocando suas vidas em risco para garantir a segurança da capital do país. É nosso dever, como representantes do povo, assegurar que eles recebam uma remuneração justa e digna, condizente com a importância de suas funções.



Certo de contar com os nobres pares, solicito o apoio deste plenário para a aprovação da presente emenda que promete garantir justiça remuneratória a essa importante categoria de servidores do Distrito Federal.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

**Senadora Leila Barros
(PDT - DF)**

